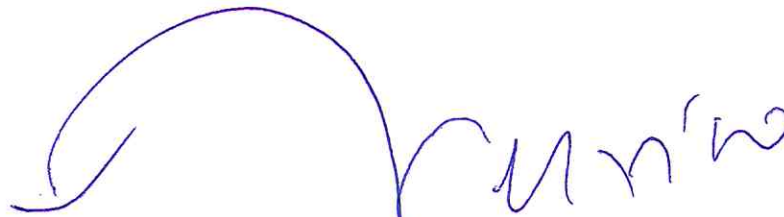




JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Lar da Menina**, referente aos recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Gestão e no site oficial da Prefeitura de Tubarão. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Gestão, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC e posteriormente ser enviadas à Fundação Municipal de Educação.



Maurício da Silva
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação